



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2007

Número 176

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Declaração de Rectificação n.º 81/2007:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 298/2007, do Ministério da Saúde, que estabelece o regime jurídico da organização e do funcionamento das unidades de saúde familiar e o regime de incentivos a atribuir a todos os elementos que as constituem, bem como a remuneração a atribuir aos elementos que integrem as USF de modelo B, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007 ..... 6475

### Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 1146/2007:

Renova, por um período de oito anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades do Talheiro e outras, abrangendo e anexando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Alcaria Ruiva, município de Mértola (processo n.º 610-DGRF) ..... 6475

#### Portaria n.º 1147/2007:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Baldio de Arronches, que engloba o prédio rústico denominado «Herdade do Baldio», sito na freguesia de Assunção, município de Arronches (processo n.º 87-DGRF) ..... 6475

#### Portaria n.º 1148/2007:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Torre de Guena, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Marmeleite, município de Monchique, e na freguesia de Bensafrim, município de Lagos, e anexa vários prédios rústicos sítos na freguesia de Marmeleite, município de Monchique (processo n.º 1243-DGRF) ..... 6476

#### Portaria n.º 1149/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Perdiz Dourada — Sociedade Cinegética, L.<sup>da</sup>, a zona de caça turística da Herdade do Monte Grande, englobando o prédio rústico denominado Herdade das Sesmarias, Palhagueira, Bica e Monte Grande, sito na freguesia do Cabeção, município de Mora (processo n.º 4717-DGRF) ..... 6477

#### Portaria n.º 1150/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, a Maria Margarida Pontes Mendes da Silva Marecos Duarte a zona de caça turística da Herdade da Rasquilha, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Assunção, município de Arronches (processo n.º 4681-DGRF) ..... 6477

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 1151/2007:

Transfere para a Sociedade Agrícola e Agro-Pecuária de Santa Margarida do Sado, S. A., a concessão da zona de caça turística dos Casais e renova, por um período de 12 anos, a concessão da referida zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Figueira de Cavaleiros e Azinheira e Barros, municípios de Ferreira do Alentejo e Grândola (processo n.º 1832-DGRF) ..... 6478

**Portaria n.º 1152/2007:**

Transfere para António Maria de Sousa e Holstein de Mello a zona de caça turística da Agolada, situada na freguesia e município de Coruche (processo n.º 1111-DGRF) . . . . . 6478

**Portaria n.º 1153/2007:**

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades de Vale da Ursa e anexas, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Torrão, município de Alcácer do Sal (processo n.º 56-DGRF) . . . . . 6478

**Portaria n.º 1154/2007:**

Anexa à zona de caça turística da Herdade da Zambujeira e Brunheira vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cabeça Gorda, município de Beja (processo n.º 4221-DGRF) . . . . . 6479

**Portaria n.º 1155/2007:**

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Santo André, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Montargil, município de Ponte de Sor (processo n.º 30-DGRF) . . . . . 6479

**Portaria n.º 1156/2007:**

Exclui da zona de caça municipal de Vale Salgueiro vários prédios rústicos sítos na freguesia de Castelo Novo, Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, município do Fundão (processo n.º 3932-DGRF) . . . . . 6479

**Portaria n.º 1157/2007:**

Anexa à zona de caça associativa de Souropires vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Freixedas e Souropires e desanexa outros sítos nas freguesias de Lameira e Vascoveiro, município de Pinhel (processo n.º 4043-DGRF) . . . . . 6480

**Portaria n.º 1158/2007:**

Desanexa da zona de caça associativa de Alcaria Cova o prédio rústico denominado Alagoinha ou Monte Carvalho, sito na freguesia de Estói, município de Faro (processo n.º 3834-DGRF) . . . 6480

**Portaria n.º 1159/2007:**

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades de São Dominginhos e Pincarinhos, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias do Torrão e Santiago, município de Alcácer do Sal (processo n.º 178-DGRF) . . . . . 6480

**Portaria n.º 1160/2007:**

Anexa à zona de caça turística da Herdade das Canas vários prédios rústicos sítos na freguesia do Vimieiro, município de Arraiolos (processo n.º 1202-DGRF) . . . . . 6481

**Portaria n.º 1161/2007:**

Engloba na zona de caça associativa de Évoramonte os prédios rústicos sítos na freguesia de Évora Monte, município de Estremoz, e na freguesia de Vimieiro, município de Arraiolos (processo n.º 4373-DGRF) . . . . . 6481

**Portaria n.º 1162/2007:**

Altera a denominação social da entidade gestora da zona de caça associativa da freguesia do Juncal, por mudança da denominação social da entidade concessionária, e anexa àquela zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia do Juncal, município de Porto de Mós (processo n.º 3501-DGRF) . . . . . 6481

**Portaria n.º 1163/2007:**

Transfere para o Clube de Caçadores da Ota a zona de caça associativa da Quinta da Ota e outras e renova, por um período de 12 anos, a concessão da referida zona, abrangendo vários prédios rústicos e anexando outros sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer (processo n.º 154-DGRF) . . . . . 6482

**Ministério da Educação****Portaria n.º 1164/2007:**

Fixa as datas de cessação de contratação cíclica de recrutamento para vários grupos de docentes para o ano escolar de 2007-2008 . . . . . 6482



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Centro Jurídico

**Declaração de Rectificação n.º 81/2007**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 298/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, cujo original se encontra arquivado neste Centro Jurídico, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No n.º 7 do artigo 28.º, onde se lê:

«As componentes previstas na alínea *c*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 são consideradas para efeitos de aposentação ou reforma e para efeitos de abono de vencimento de exercício perdido em virtude de faltas por doença ou de protecção social na eventualidade doença.»

deve ler-se:

«As componentes previstas na alínea *a*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 são consideradas para efeitos de aposentação ou reforma e para efeitos de abono de vencimento de exercício perdido em virtude de faltas por doença ou de protecção social na eventualidade doença.»

Centro Jurídico, 5 de Setembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.

**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.**
**Portaria n.º 1146/2007**

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 840/99, de 29 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 466/2004 e 1264-AX/2004, respectivamente de 4 de Maio e de 29 de Setembro, foi renovada até 22 de Junho de 2007 a zona de caça associativa das Herdades do Talheiro e outras (processo n.º 610-DGRF), situada no município de Mértola, concessionada à Associação de Caçadores de Terges e Cobre.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de oito anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios

rústicos sítos na freguesia de Alcaria Ruiva, município de Mértola, com a área de 889,95 ha, o que exprime uma redução da área concessionada de 359,05 ha.

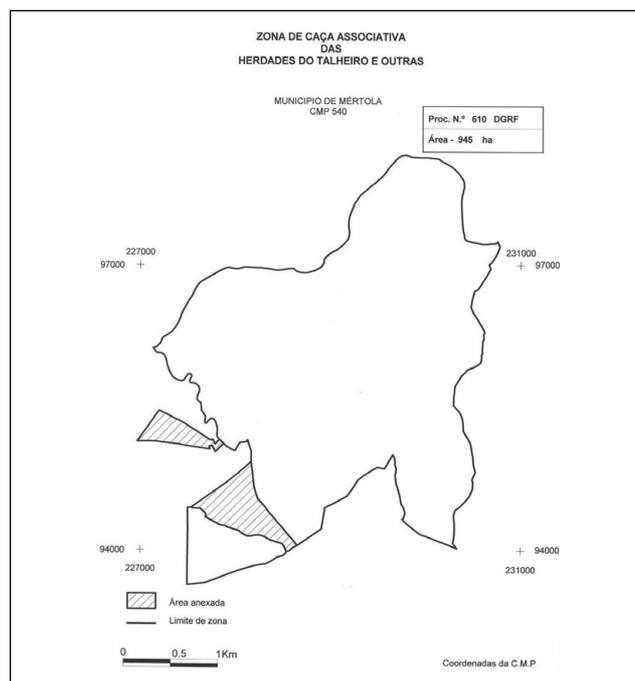
2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia do Alcaria Ruiva, município de Mértola, com a área de 55 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 945 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

5.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 24 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 27 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1147/2007**

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 256/2002, de 13 de Março, foi renovada até 13 de Agosto de 2007 a zona de caça turística da Herdade do Baldio de Arronches (processo n.º 87-DGRF), situada no município de Arronches, concessionada à Sociedade Agrícola da Herdade do Baldio, L.ª

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei

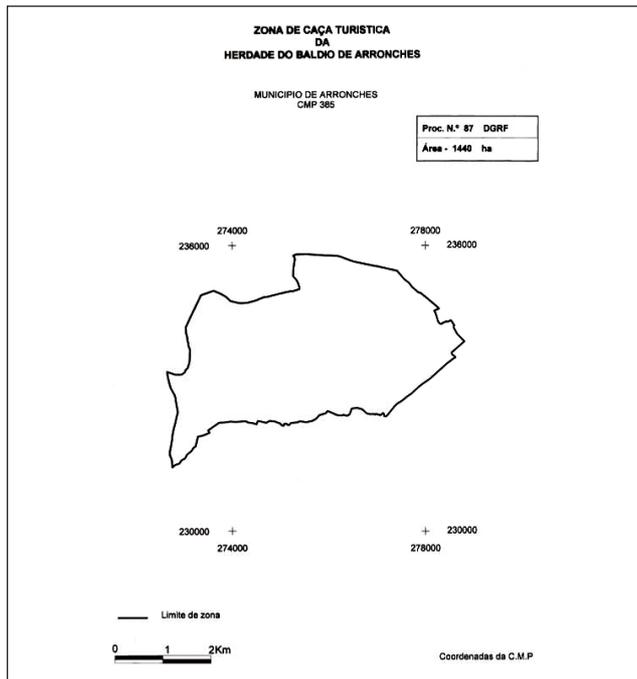
n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, que engloba o prédio rústico denominado «Herdade do Baldio», sito na freguesia de Assunção, município de Arronches, com uma área de 1440 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 1797,1750 ha.

2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar sem direito a indemnização sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Agosto de 2007.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 24 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 27 de Agosto de 2007.



### Portaria n.º 1148/2007

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 1060/2001, de 4 de Setembro, foi renovada até 26 de Julho de 2007 a zona de caça associativa da Torre de Guena (processo n.º 1243-DGRF), situada nos municípios de Lagos e Monchique, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Torre de Guena.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renováveis e com efeitos a partir do dia 27 de Julho de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Marmeleite, município de Monchique, com a área de 562 ha, e na freguesia de Bensafrim, município de Lagos, com a área de 188 ha.

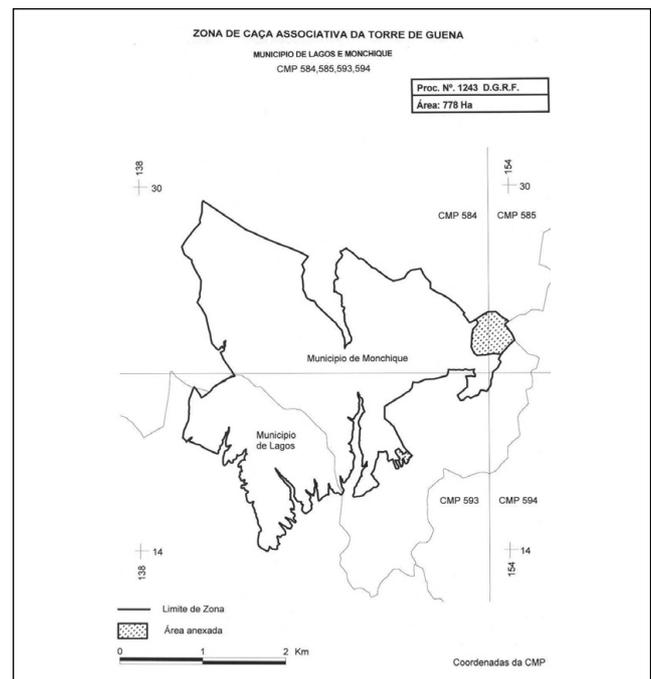
2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Marmeleite, município de Monchique, com a área de 28 ha.

3.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

4.º Esta zona de caça após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 778 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 24 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 27 de Agosto de 2007.



**Portaria n.º 1149/2007**

de 12 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mora:

Manda o Governo pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

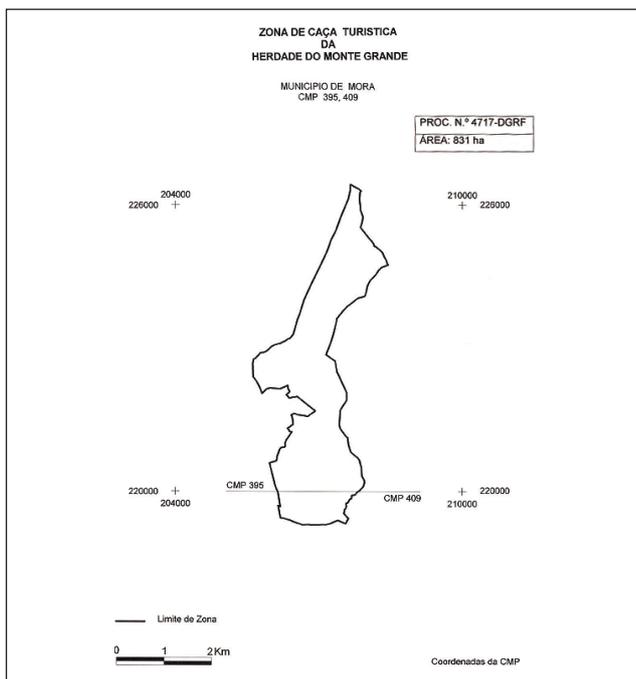
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Perdiz Dourada — Sociedade Cinegética, L.da, com o número de identificação fiscal 507824970 e sede na Rua do Major Caldas Xavier, 45, 3.º, direito, 2675-313 Odivelas, a zona de caça turística da Herdade do Monte Grande (processo n.º 4717-DGRF), englobando o prédio rústico denominado Herdade das Sesmarias, Palhagueira, Bica e Monte Grande, sito na freguesia do Cabeção, município de Mora, com a área de 831 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por Planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até ao máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 22 de Outubro de 2007.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 22 de Agosto de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1150/2007**

de 12 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Arronches:

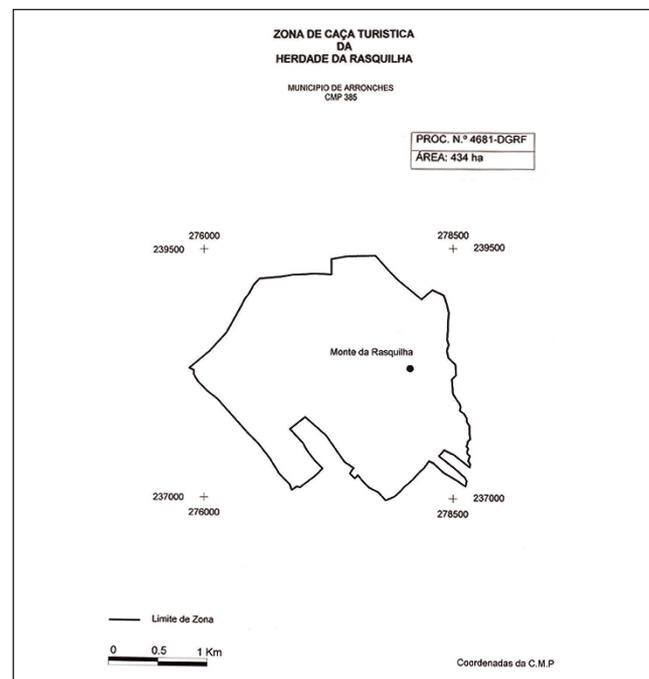
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renováveis automaticamente por um único e igual período, a Maria Margarida Pontes Mendes da Silva Marecos Duarte, com o número de identificação fiscal 122104390 e sede na Herdade da Rasquilha, 7340-999 Arronches, a zona de caça turística da Herdade da Rasquilha (processo n.º 4681-DGRF), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Assunção, município de Arronches, com a área de 434 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até ao máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 22 de Agosto de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 1151/2007

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 544-L/96, de 4 de Outubro, foi concessionada à Cooperativa de Produção Agro-Pecuária Sadina, C. R. L., a zona de caça turística dos Casais (processo n.º 1832-DGRF), situada nos municípios de Grândola e Ferreira do Alentejo, válida até 14 de Julho de 2007.

Veio agora a Sociedade Agrícola e Agro-Pecuária de Santa Margarida do Sado, S. A., requerer a renovação e simultaneamente a mudança de concessionário da zona de caça acima referida.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 45.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria a zona de caça turística dos Casais (processo n.º 1832-DGRF) é transferida para a Sociedade Agrícola e Agro-Pecuária de Santa Margarida do Sado, S. A., com o número de pessoa colectiva 503668427 e sede na Herdade dos Casais, Santa Margarida do Sado, 2900 Setúbal.

2.º É renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Figueira de Cavaleiros e Azinheira e Barros, municípios de Ferreira do Alentejo e Grândola, com a área de 1083 ha.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 13 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.

### Portaria n.º 1152/2007

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 1059/2004, de 21 de Agosto, foi renovada à VHM — Empreendimentos Imobiliários, L.ª, a zona de caça turística da Agolada (processo n.º 1111-DGRF), situada no município de Coruche.

Vem agora António Maria de Sousa e Holstein de Mello requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada, tendo em simultâneo solicitado a desanexção de vários prédios rústicos.

Assim:

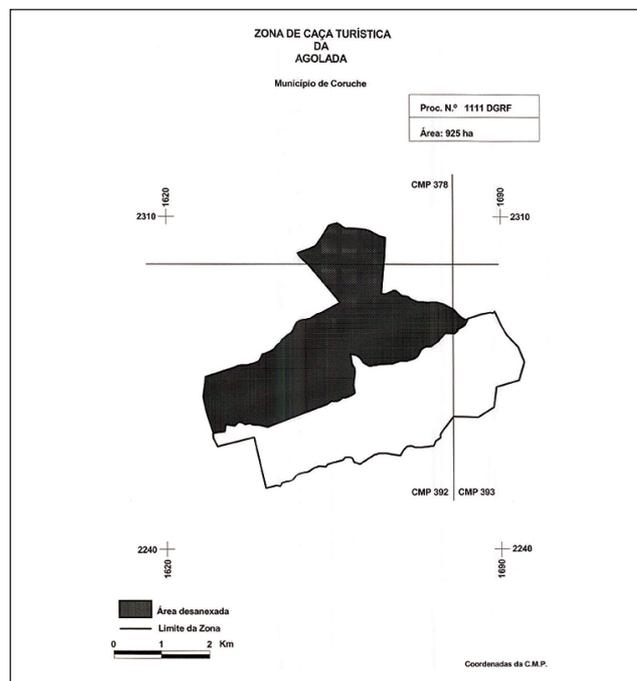
Com fundamento no disposto nos artigos 45.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria a zona de caça turística da Agolada (processo n.º 1111-DGRF), situada na freguesia e município de Coruche, é transferida para António Maria de Sousa e Holstein de Mello, com o número de identificação fiscal 502316268 e sede na Herdade da Agolada, Apartado 65, 2100 Coruche.

2.º São desanexados a esta zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Coruche, com a área de 961 ha, ficando a mesma com a área total de 925 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 23 de Agosto de 2007.



### Portaria n.º 1153/2007

de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 188/2002, de 4 de Março, foi renovada à Associação de Caçadores de Vale da Ursa a zona de caça associativa das Herdades de Vale da Ursa e anexas (processo n.º 56-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal, válida até 13 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renováveis automaticamente por um período de igual duração, a concessão da zona de caça associativa das Herdades de Vale da Ursa e anexas (processo n.º 56-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Torrão, município de Alcácer do Sal, com a área de 1613 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1154/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 1290/2005, de 15 de Dezembro, foi concessionada à Sociedade Agrícola das Pedras Alvas, L.ª, a zona de caça turística da Herdade da Zambujeira e Brunheira (processo n.º 4221-DGRF), situada no município de Beja.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

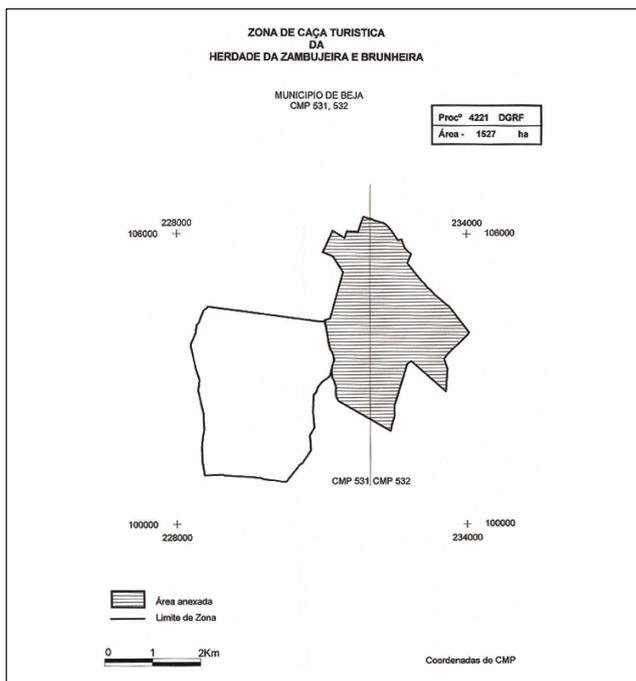
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cabeça Gorda, município de Beja, com a área de 689 ha, ficando a mesma com a área total de 1527 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1155/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 34-C/95, de 13 de Janeiro, foi renovada a NORTECAÇA — Associação de Caçadores a zona de caça associativa de Santo André (processo n.º 30-DGRF), situada no município de Ponte de Sor, válida até 13 de Janeiro de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24

de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão da zona de caça associativa de Santo André (processo n.º 30-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Montargil, município de Ponte de Sor, com a área de 386 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Janeiro de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1156/2007****de 12 de Setembro**

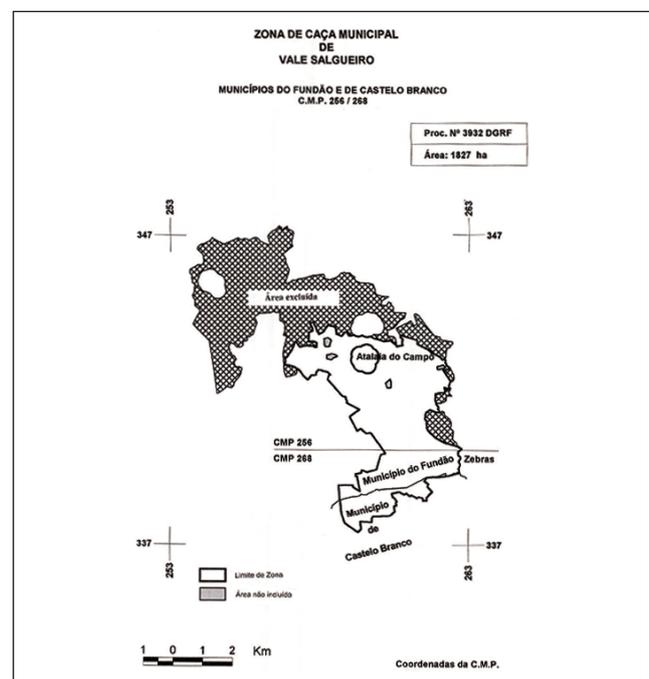
Pela Portaria n.º 127/2005, de 1 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Vale Salgueiro (processo n.º 3932-DGRF), situada nos municípios do Fundão e Castelo Branco, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Atalaia do Campo.

Vieram entretanto vários proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Castelo Novo, Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, município do Fundão, com a área de 1966 ha, ficando a mesma com a área de 1610 ha no município do Fundão e 217 ha no município de Castelo Branco, o que perfaz a área total de 1827 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.



**Portaria n.º 1157/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 879/2005, de 26 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caça dos Amigos do Barroco Furado do Souropires a zona de caça associativa de Souropires (processo n.º 4043-DGRF), situada no município de Pinhel.

A concessionária requereu agora a anexação e a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º, na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

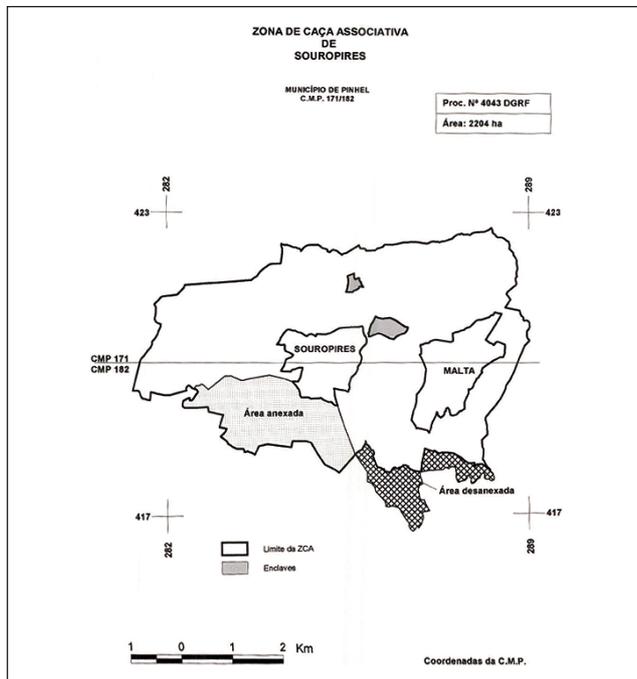
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Freixedas e Souropires, com a área de 337 ha, e desanexados outros sítos nas freguesias de Lameira e Vascoveiro, com a área de 142 ha, todos eles sítos no município de Pinhel.

2.º Após esta anexação e desanexação de terrenos a zona de caça fica com a área de 2204 ha.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1158/2007****de 12 de Setembro**

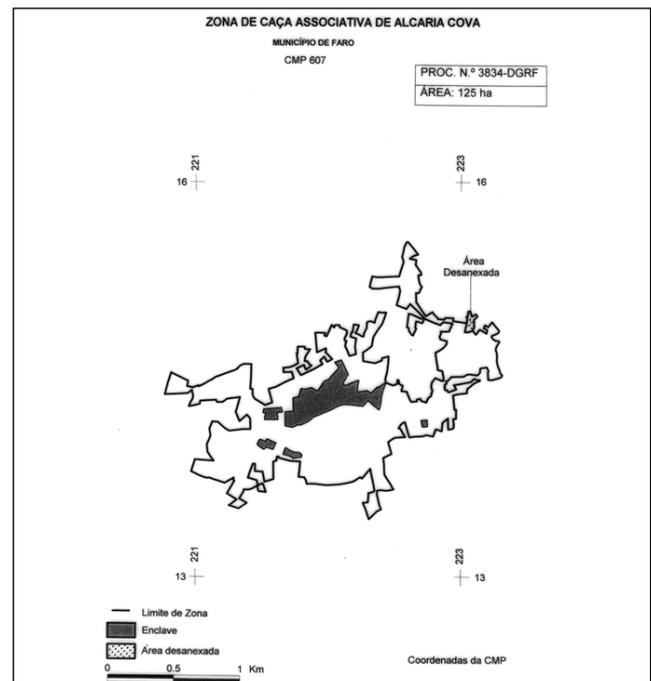
Pela Portaria n.º 1218/2004, de 20 de Setembro, foi concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Alcaria Cova a zona de caça associativa de Alcaria Cova (processo n.º 3834-DGRF), situada no município de Faro.

A concessionária requereu agora a desanexação de um prédio rústico.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja desanexado da presente zona de caça o prédio rústico denominado Algoinha ou Monte Carvalho, sito na freguesia de Estói, município de Faro, com a área de 1 ha, ficando a mesma com a área total de 125 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1159/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 905/2001, de 30 de Julho, foi renovada, até 22 de Outubro de 2007, a zona de caça associativa das Herdades de São Dominginhos e Pincarinhos (processo n.º 178-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal, concessionada ao Clube de Caçadores de São Dominginhos.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias do Torrão e Santiago, município de Alcácer do Sal, com uma área de 882 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1160/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 523/2004, de 20 de Maio, foi renovada até 16 de Julho de 2016 a zona de caça turística da Herdade das Canas (processo n.º 1202-DGRF), situada no município de Arraiolos, concessionada à Herdade das Canas — Sociedade Agrícola e Comercial, L.ª

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

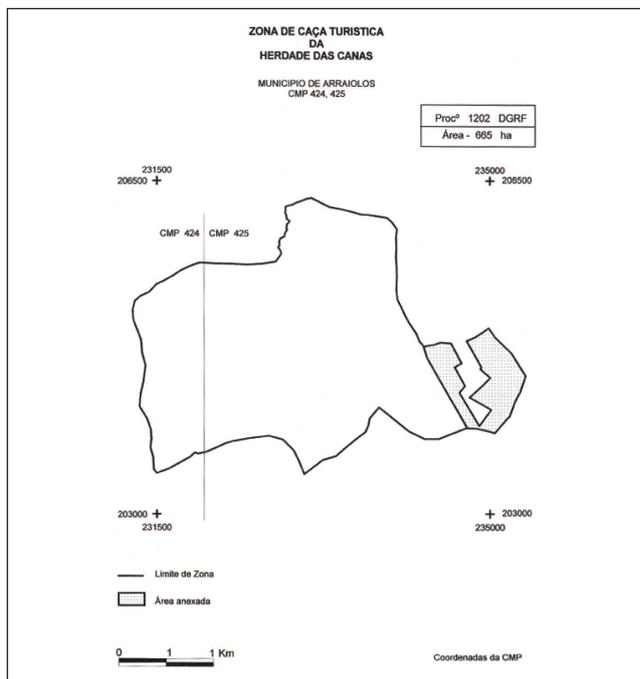
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia do Vimieiro, município de Arraiolos, com a área de 58 ha, ficando a mesma com a área total de 665 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1161/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 777/2006, de 9 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores da Convenção de Évora Monte a zona de caça associativa de Évora Monte (processo n.º 4373-DGRF), situada nos municípios de Arraiolos e Estremoz.

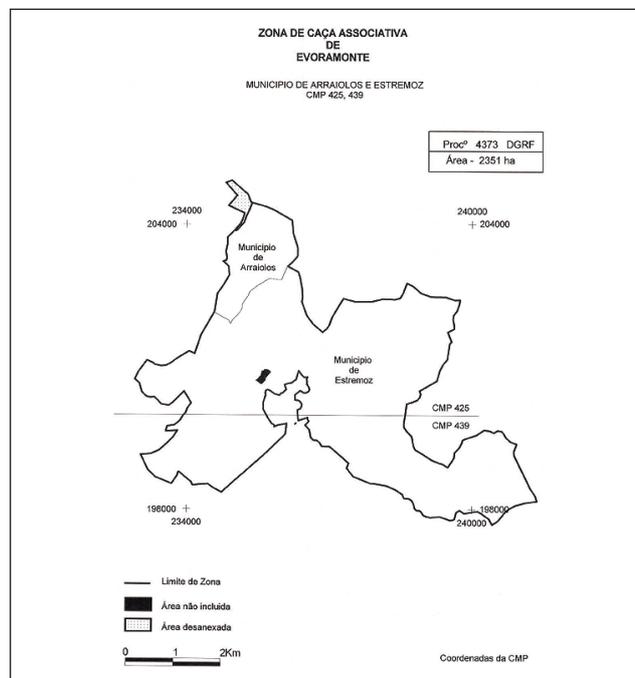
Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça

corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Com fundamento do disposto na alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a zona de caça associativa de Évora Monte (processo n.º 4373-DGRF), passa a englobar os prédios rústicos constantes da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Évora Monte, município de Estremoz, com uma área de 2120 ha, e na freguesia de Vimieiro, município de Arraiolos, com uma área de 231 ha, perfazendo uma área de 2351 ha.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1162/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 26/2004, de 12 de Janeiro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Alpedriz a zona de caça associativa da freguesia do Juncal (processo n.º 3501-DGRF), e não zona de caça associativa de Alpedriz, como é referido na citada portaria, situada no município de Porto de Mós, com uma área de 1604 ha e não 1639 ha.

Verificou-se entretanto que a entidade concessionária da zona de caça acima referida procedeu à alteração da sua denominação social.

A concessionária requereu também a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

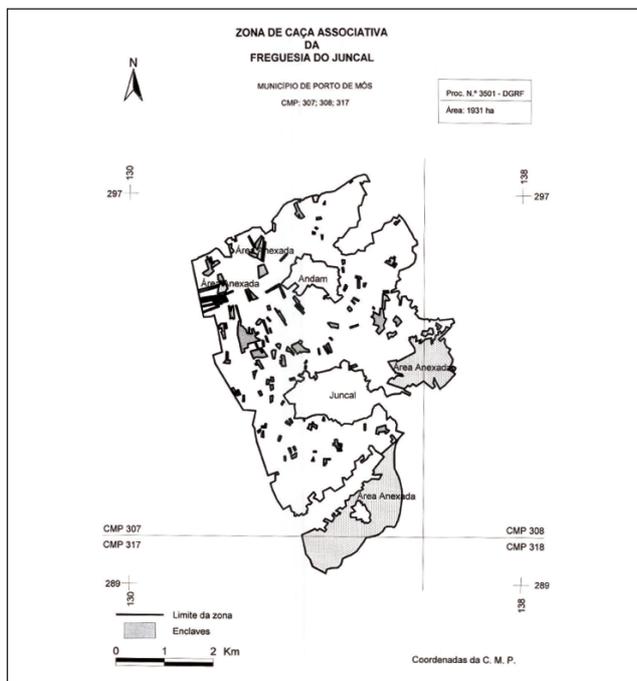
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A partir da data da publicação da presente portaria a entidade gestora da zona de caça associativa da freguesia do Juncal, face à alteração acima referida, passa a denominar-se Associação de Bem Estar Social e Recreativo de Alpedriz.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos na freguesia do Juncal, município de Porto de Mós, com uma área de 327 ha, ficando a mesma com uma área total de 1931 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.



**Portaria n.º 1163/2007**  
**de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 1208/2001, de 19 de Outubro, foi renovada até 16 de Outubro de 2007 a zona de caça associativa da Quinta da Ota e outras (processo n.º 154-DGRF), situada no município de Alenquer, concessionada ao Centro Social, Recreativo e Desportivo da Ota.

Pela Portaria n.º 1416/2004, de 19 de Novembro, foram anexados vários prédios, ficando a mesma com a área de 2091 ha.

Veio agora o Clube de Caçadores da Ota requerer a mudança de concessionário e simultaneamente a renovação e a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 45.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria a zona de caça associativa da Quinta da Ota e outras (processo n.º 154-DGRF), situada no município de Alenquer, é transferida para o Clube de Caçadores da Ota, com o número de identificação fiscal 507721403 e sede na Rua do Centro Social, 2, 2580-243 Ota.

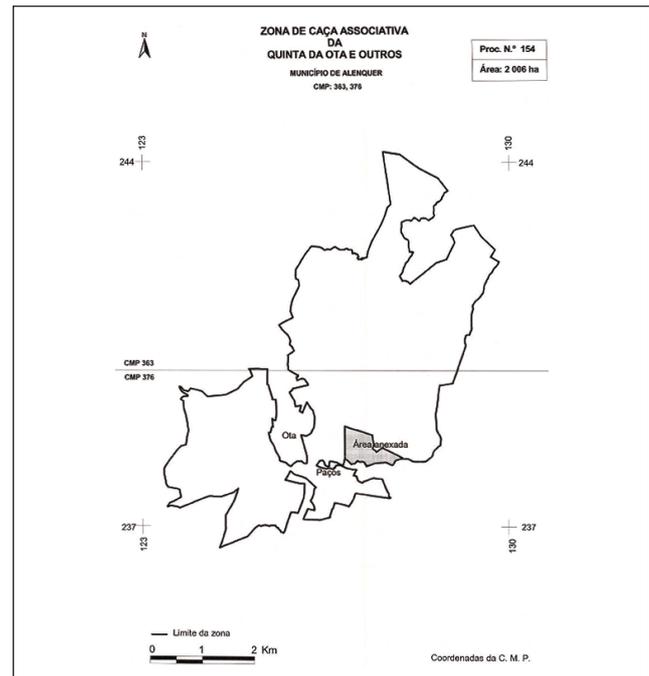
2.º É renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer, com a área de 1961 ha e que exprime uma redução de área concessionada de 130 ha.

3.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer, com a área de 45 ha.

4.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 2006 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 1164/2007**  
**de 12 de Setembro**

A necessidade de aprofundar o modelo da autonomia das escolas, aliada à concretização dos princípios orientadores da organização e gestão do currículo nacional a nível dos ensinos básico e secundário, tem propiciado o reforço do

papel das escolas na organização da oferta educativa e formativa por estas proporcionada enquanto parte integrante do respectivo projecto educativo, originando a emergência, em cada ano escolar, de necessidades de serviço docente com carácter tendencialmente variável e esporádico cuja programação deve ser cometida directamente aos respectivos órgãos de gestão e administração;

Considerando que a rigidez das regras de contratação administrativa de serviço docente não se mostra conciliável com a versatilidade e a dinâmica das escolas e da comunidade educativa nas quais se encontram inseridas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, ao possibilitar a contratação de docentes através da modalidade de contrato a termo resolutivo, veio dotar as escolas de um instrumento de recrutamento mais eficaz e flexível que lhes permite seleccionar o candidato com perfil ajustado às necessidades ocasionais resultantes do respectivo plano de actividades ou projecto educativo;

Considerando que importa dotar as escolas com celeridade e eficiência de meios adequados à prossecução da sua missão:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

1.º A contratação cíclica para a satisfação de necessidades temporárias, prevista no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano escolar de 2007-2008, cessa nas datas e para os grupos de recrutamento constantes do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante, realizando-se, a partir dessas datas e para esses grupos de recrutamento, a contratação nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.

2.º A contratação ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, para horários que venham a surgir em qualquer agrupamento ou escola não agrupada, não é autorizada desde que existam, no mesmo grupo de recrutamento, docentes dos respectivos quadros de zona

pedagógica, ou que a eles tenham concorrido, sem serviço lectivo atribuído.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2007.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*, em 20 de Agosto de 2007.

ANEXO

**Calendarização da contratação cíclica, por grupo de recrutamento**

Calendário	Grupos de recrutamento
Até 17 de Setembro . . . .	540 — Electrotecnia. 560 — Ciências Agro-Pecuárias. 610 — Música.
Até 8 de Outubro . . . . .	200 — Português e Estudos Sociais/História. 250 — Educação Musical. 310 — Latim e Grego. 320 — Francês. 340 — Alemão. 350 — Espanhol. 420 — Geografia. 530 — Educação Tecnológica. 550 — Informática.
Até 31 de Outubro . . . . .	210 — Português e Francês. 240 — Educação Visual e Tecnológica. 260 — Educação Física. 400 — História. 410 — Filosofia. 430 — Economia e Contabilidade. 510 — Física e Química. 520 — Biologia e Geologia. 600 — Artes Visuais.
Até 31 de Dezembro . . . .	100 — Educação Pré-Escolar. 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico. 220 — Português e Inglês. 230 — Matemática e Ciências da Natureza. 300 — Português. 330 — Inglês. 500 — Matemática. 620 — Educação Física.

---

*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85      ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

**€ 0,84**



---

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa